

PROTEÇÃO INTERNACIONAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL MUNDIAL

Lanusse Laisa Agenora Santos¹

Rosanna Luzia Ventura Carvalho²

Resumo: A idéia de patrimônio cultural não se restringe apenas em imóveis oficiais, palácios, igrejas ou tesouros encontrados no fundo do oceano, sua concepção se estende muito além dessa classificação, até mesmo uma jóia de família uma residência particular uma paisagem, um bem móvel ou uma tradição pode ser considerado um patrimônio cultural mundialmente protegido. Porém um fato que trouxe grande preocupação internacional em resguardar todos os fatos históricos e conservação do patrimônio de cada país dando impulso ao início do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS), criado pela UNESCO, foi em 1959 a decisão de construir uma represa da Assuan no Egito, com o qual se inundaria o vale em que se encontravam os templos de Abu Simbel, um tesouro da antiga civilização egípcia, trazendo assim grande perda cultural para o mundo. Anos após, em 16 de novembro de 1972 nasceu a Convenção a respeito da Proteção do Patrimônio Cultural e Natural do Mundo e foi adotada pela Conferência Geral da UNESCO.

¹ Graduação em Direito pela Uni Evangélica Centro Universitário de Anápolis (2005) e especialização em Direito pela Universidade Católica de Goiás (2008) PUC, Brasil, Título: Direito Constitucional. Atualmente é supervisor do núcleo de prática jurídica da Faculdade Anhanguera e advogada militante na área Cível. Endereço para correspondência: Alameda das Orquídeas, Qd. 05, Lt. 06, Bairro São João, CEP 75.126.430. Fone (62) 3328.48.48. rosannacarvalho@uol.com.br.

² Graduação em Ciências Contábeis pela Associação de Educação e Cultura de Goiás (AECG Faculdade Padrão, 2011). Mestranda em Planejamento e Desenvolvimento Territorial pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO) Endereço para correspondência: Rua C-121, Qd. 213, Lt. 13, Jardim América. CEP 74.255-460. Fone (62) 3286.3927. lanusselaisa@gmail.com

Palavras-chave: Proteção Internacional. Patrimônio Cultural. Unesco e Convenção.

INTRODUÇÃO

O conceito de Patrimônio cultural ou natural torna-se uma noção muito ampla, pode-se dizer que é tudo o que esta relaciona com a cultura histórica, com fatos históricos, com a memória da humanidade, com a identidade das pessoas, etnias, lugares, folclore. Ou, ainda, classificar o Patrimônio Cultural como uma fonte inesgotável de referencia e identidade de um povo, porém esses patrimônios encontram cada vez mais ameaçados não só pelo homem como também pelos fatores naturais.

Primitivamente a palavra patrimônio sempre esteve relacionada com estruturas familiares, econômicas e jurídicas de uma sociedade que se situa em determinado espaço. Em nosso vernáculo a palavra patrimônio vem do latim e significa segundo o Dicionário Aurélio uma herança paterna; riqueza ou complexo de bens suscetível de apreciação econômica no sentido Jurídico.

Nessa acepção, é comum haver referência ao patrimônio como herança transmitida como propriedade herdada. Desse modo, seu entendimento pode mudar de acordo com as variáveis de cada sociedade e de cada época. Mas o que interessa para a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), não são as definições do patrimônio cultural ou natural, ou o seu sentido jurídico, e sim a sua representatividade para a humanidade o que efetivamente ele representa como patrimônio mundial.

É de se ressaltar a forma como se da à criação dos patrimônios nacionais segundo Barreto (2000), que diz:

A criação de patrimônios nacionais intensificou-se durante o século XIX e serviu para criar referenciais comuns a todos que habitam o mesmo território, unificá-los em torno de pretensos interesses e tradições comuns, resultando que se sobrepôs

às memórias particulares e regionais. Enfim, o patrimônio passou a constituir uma simbologia unificadora, que procurava dar base cultural idêntica a todos, embora os grupos sociais e etínicos presentes em um mesmo território fossem diversos. O patrimônio passou a ser, assim, construção social de extrema importância política (BARRETTO, 200, p. 16).

Porém a proteção do patrimônio como herança é algo que se encontra presente há séculos, como por exemplo, na ação da Igreja católica (GUARDIÃO – PAPA - TUTOR) destinada a proteger as relíquias consideradas santificadas, ou nos objetos de arte, ou objetos de recordação e arquivos oriundos da nobreza (CHOAY, 2001; LANARI, 2003; GONZALES-VARAS, 2003; POULOT, 2009).

Na Revolução Francesa outra noção de patrimônio se anunciou, remetida aos elementos que proclamam a história e a memória de uma nação. Esse entendimento reivindicou a participação do Estado e de políticas públicas para preservar e valorizar os bens considerados herança de um povo. Tal processo levou a consolidação de normativas em diferentes países, destinadas a estabelecer os modos de agir para a proteção ao patrimônio, considerado então como um bem público.

Também a partir da Primeira Guerra Mundial, começou a ganhar corpo o conceito patrimônio comum da humanidade, apregoado pela Sociedade das Nações. O que se buscava, naquele momento eram a elaboração e aprovação de um tratado internacional que vinculasse os Estados contratantes a salvaguardar os bens considerados expressões da criação humana e que estavam em perigo de desaparecimento pelos conflitos armados. O entendimento havido na ocasião era o de que se fazia necessário a cooperação internacional e a colaboração profissional para a conservação e restauração de bens tidos como importantes para a memória e a história da humanidade.

Dessa forma, é especial o conceito de Patrimônio Mundial devido a sua aplicação universal. Assim que inscrito na Lista do Patrimônio Mundial, os sítios passam a pertencer a toda a humanidade, porém sem os países onde estes se localizam perder soberania sobre eles. Ademais cabe a toda a comunidade internacional cooperar com a proteção do patrimônio.

A CRIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – UNESCO (1945) E SEU PAPEL NA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNDIAL.

A UNESCO foi criada em 16 de novembro de 1945 com objetivo de contribuir para a paz e segurança no mundo mediante a educação, cultura, ciências e comunicação, ao povo que é dado a educação sabe o valor de sua cultura. Um ano após a sua criação, resultaram na valoração do patrimônio cultural e natural numa escala internacional.

A conservação dos bens pela comunidade internacional passou a ser defendida como “um meio de favorecer a compreensão e a aproximação dos povos da Terra” (GONZALES-VARAS, 2003, p. 459). Reduzir o analfabetismo no mundo é um de seus principais objetivos. Os primeiros tratados da UNESCO no campo da educação foi um projeto piloto de ensino fundamental que aconteceu no Vale do Marbral, no Haiti em 1947.

Quanto as áreas de atuação da Unesco podemos contar com a Educação e o incentivo aos Estados Membros a promoverem o acesso a educação a todos que estende-se a:

- ✓ Ciências Naturais – produção e desenvolvimento científico com base na tecnologia para conservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.
- ✓ Ciências Humanas e Sociais – promover as transformações sociais e culturais.
- ✓ Cultura – preservação, conservação e conhecimento das diversidades de cultura de cada país.

Em 1948, a UNESCO recomendou aos Estados Membros que deveriam tornar obrigatório e universal o ensino primário. Em 1990, a conferencia mundial sobre a educação lançou um movimento global para oferecer a educação básica para todas as crianças, jovens e adultos. Dez (10) anos depois em 2000, no fórum mundial de educação,

os governos comprometeram a levar até 2015 a educação para todos. Atua na área de comunicação e informação, promovendo a liberdade de expressão da imprensa e levando o conhecimento universal – globalização. Por fim, preocupa-se também com o desenvolvimento no campo da ciência e tecnológico para promover pesquisas com focos na exploração dos recursos naturais.

Se tratando de cultura, é interessante ressaltar que no Brasil o primeiro órgão de proteção ao patrimônio cultural foi o IPM - Inspetoria de Monumentos Nacionais – criado em 14 de Julho de 1934 pelo decreto 24.735 - com finalidade de impedir que os objetos antigos, referência histórica nacional fossem retirados do país em função do comercio de antiguidades e ainda as edificações urbanas, a pretexto da modernização das cidades. Dessa forma, a cidade de Ouro Preto, antiga Vila Rica, foi erigida em **monumento nacional** pelo decreto 22.928 de 12 de Julho de 1933, sendo hoje já declarada patrimônio da humanidade pela UNESCO.

A decisão de construir a grande represa de Assuan no Egito, a qual inundaria o vale, onde estavam os templos de Abu Simbel, um tesouro da antiga civilização egípcia, teve papel importante para ocasionar a preocupação internacional sobre esses patrimônios, onde a UNESCO em 1960, lançou uma campanha para impedir que os templos fossem engolidos pelo Rio Nilo com a construção da represa.

Logo depois, a UNESCO iniciou a elaboração do projeto de Convenção que iria tratar a proteção do patrimônio da humanidade.

O conceito patrimônio da humanidade foi então empregado na **Convenção para a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural**, proclamada pela UNESCO em 16 de novembro de 1972; um tratado internacional que dispõe sobre a proteção de bens considerados de extraordinário valor para o conjunto da humanidade, um legado a ser conservado e transmitido.

A CONVENÇÃO PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNDIAL, CULTURAL E NATURAL (1972)

A Convenção para a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural ocorreu em Paris, de 17 de Outubro a 21 de Novembro de 1972. Define as classes de sítios naturais ou culturais que podem ser considerados para inscrição na Lista do Patrimônio Mundial e fixa o dever que compete aos Estados-membros quanto à identificação de possíveis sítios. Define também o papel que lhes corresponde na proteção e na preservação desses sítios. Ao assinar a Convenção, cada país se compromete a conservar não somente os bens do Patrimônio Mundial localizados em seu território como também a proteger o próprio patrimônio nacional.

A Convenção explica ainda como se deverá utilizar o Fundo do Patrimônio Mundial, como se deve administrá-lo e em que condições se pode prover assistência financeira internacional.

Conteúdo da Convenção

A preocupação da UNESCO passou a ser a de que o patrimônio não somente apregoasse os valores “de civilização”, ou da cultura erudita, mas sim “a universalidade da cultura, através do respeito pelas culturas específicas” (POULOT, 2009, p. 225). Ao final do século XX por patrimônio da humanidade se entendia “do mais significativo ao mais insignificante, os lugares de cultos religiosos e os lugares da indústria, os testemunhos de um passado secular e os de um passado recente” (CHOAY, 2001, p. 240). Chegou-se então a um consenso de que esses bens são múltiplos e diferenciados e expressam “a imagem da identidade humana” (idem).

Neste sentido a unesco ampliou o conceito de Patrimônio cultural, colocando tudo o que contribui para o conhecimento, formação e cultura da humanidade. Refere-se a Convenção (1972):

Artigo 1º.

Para os fins da presente Convenção são considerados “patrimônio cultural”:

- Os monumentos: obras arquitetônicas, esculturas ou pinturas monumentais, objetos ou estruturas arqueológicas, inscrições, grutas e conjuntos de valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;
- Os conjuntos: grupos de construções isoladas ou reunidas, que, por sua arquitetura, unidade ou integração à paisagem, têm um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;
- Os sítios: obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza assim como áreas, incluindo os sítios arqueológicos, de valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico.

Artigo 2º.

Para os fins da presente Convenção são considerados “patrimônio natural”:

- Os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por conjuntos de formações de valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico;
- As formações geológicas e fisiográficas e as zonas estritamente delimitadas que constituam habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas de valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico;
- Os sítios naturais ou as áreas naturais estritamente delimitadas detentoras de valor universal excepcional do ponto de vista da ciência, da conservação ou da beleza natural.

A conservação de tais bens se faz por motivações ancoradas nos propósitos de salvaguarda da memória e da história e por argumentos fundados na expectativa do “desenvolvimento local ou nacional, em função de práticas mercantis do saber e do lazer”, inseridas na valoração do local e sua exploração para fins turísticos (POULOT, 2009, p. 200).

Como funciona a seleção dos patrimônios mundiais

A solicitação de inscrição de um sítio na Lista do Patrimônio Mundial deve partir dos próprios Estados signatários. A UNESCO não faz nenhuma indicação para incluir os sítios na Lista. E essa solicitação deve conter um plano que apresente como se administra e se protege o sítio. Para serem incluídos na Lista do Patrimônio Mundial, os sítios devem satisfazer alguns critérios de seleção. De acordo com a Convenção (1972):

Os bens culturais devem:

- I. Representar uma obra-prima do gênio criativo humano, ou
- II. Ser a manifestação de um intercâmbio considerável de valores humanos durante um determinado período ou em uma área cultural específica, no desenvolvimento da arquitetura, das artes monumentais, de planejamento urbano ou de paisagismo, ou
- III. Aportar um testemunho único ou excepcional de uma tradição cultural ou de uma civilização ainda viva ou que tenha desaparecido, ou
- IV. Ser um exemplo excepcional de um tipo de edifício ou de conjunto arquitetônico ou tecnológico, ou de paisagem que ilustre uma ou várias etapas significativas da história da humanidade, ou
- V. Constituir um exemplo excepcional de habitat ou estabelecimento humano tradicional ou do uso da terra, que seja representativo de uma cultura ou de culturas, especialmente as que tenham se tornado vulneráveis por efeitos de mudanças irreversíveis, ou
- VI. Estar associados diretamente ou tangivelmente a acontecimentos ou tradições vivas, com idéias ou crenças, ou com obras artísticas ou literárias de significado universal excepcional (o Comitê considera que este critério não deve justificar a inscrição na Lista, salvo em circunstâncias excepcionais e na aplicação conjunta com outros critérios culturais ou naturais).

Os bens naturais devem:

- I. ser exemplos excepcionais representativos dos diferentes períodos da história da Terra, incluindo o registro da evolução, dos processos geológicos significativos em curso, do desenvolvimento das formas terrestres ou de elementos geomórficos e fisiográficos significativos, ou
- II. ser exemplos excepcionais que representem processos ecológicos e biológicos significativos para a evolução e o desenvolvimento de ecossistemas terrestres, costeiros, marítimos e de água doce e de comunidades de plantas e animais, ou
- III. conter fenômenos naturais extraordinários ou áreas de uma beleza natural e uma importância estética excepcionais, ou
- IV. conter os habitats naturais mais importantes e mais representativos para a conservação in situ da diversidade biológica, incluindo aqueles que abrigam espécies ameaçadas que possuam um valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação.

Também são critérios importantes a proteção, a administração e a integridade do sítio. Os procedimentos para a inclusão de um bem na Lista do Patrimônio Mundial devem ocorrer da seguinte forma: O Estado-Membro prepara uma lista com as propriedades em seu território que considera de valor universal e que devem ser incluídas na lista. Com isso, o Centro do Patrimônio Mundial analisa se a solicitação está correta e completa.

Há duas organizações não-governamentais que funcionam como órgãos consultivos, o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS) e a União Mundial para a Natureza (IUCN). Essas duas organizações são responsáveis para enviar

especialistas para visitar e analisar a proteção dos sítios e dessa forma preparar um relatório identificando que a propriedade de fato possui um valor universal. Assim um órgão executivo, o Bureau do Patrimônio Mundial examina o relatório e faz a recomendação para a inscrição do sítio na lista.

Para concluir, vinte e um representantes dos Estados-Membros da convenção compõem o Comitê do Patrimônio Mundial que por sua vez é responsável por tomar a decisão final de inscrever a propriedade na Lista, ou se for o caso, adiar a decisão, caso necessite de informações complementares.

Proteção de sítios em perigo

A proteção do Patrimônio Mundial dá-se através de um processo contínuo. De pouco adianta incluir um sítio na Lista se houver a degradação do mesmo posteriormente ou se algo destruir as qualidades que o tornaram parte da lista dos bens do Patrimônio Mundial.

Os países levam isso muito a sério, e comunicam ao Comitê do patrimônio Mundial quando os sítios correm perigo. Dessa forma se o problema for realmente grave o sítio é incluído na Lista do Patrimônio Mundial em Perigo.

Financiamento e Apoio

O Fundo do Patrimônio Mundial foi criado em 1972 já na convenção. Quase todos os recursos do fundo vêm dos Estados-Membros, e conta ainda com contribuições da própria UNESCO, e também de voluntários.

O Fundo colabora com a identificação e preservação dos sítios. Quando há solicitação de assistência internacional o Comitê do Patrimônio Mundial determina condições para que seja atendida, já que todo o trabalho para preservar o Patrimônio Mundial tem custo muito elevado e os recursos do Fundo não pode atender todas as solicitações.

Os recursos do fundo também são destinados a programas educativos e material audiovisual. No caso dos programas educativos, a verba é destinada as escolas do mundo todo para incluir informações do Patrimônio Mundial no ensino dos jovens. Com esses recursos a UNESCO também organiza eventos e prepara materiais audiovisuais para informá-los sobre a conservação do Patrimônio Mundial,

O patrimônio segundo a Convenção de 1972

Na Convenção do Patrimônio Mundial a UNESCO se propôs em promover a identificação, a proteção e a preservação do patrimônio cultural e natural de todo o mundo considerado valioso para a humanidade.

O Patrimônio considerado cultural ou natural não tem valor econômico, não tem preço, são valores ilíquidos e de dano irreparáveis caso venha acontecer algo com algum deles. O seu valor significativo para a cultura mundial é incomparáveis, são bens que representam riquezas eternas.

Os bens que estiverem inscritos na Lista do Patrimônio Mundial representam riquezas que nos são confiadas para serem transmitidas Às gerações futuras. Que delas são as legítimas herdeiras.

A Convenção de 1972 teve grande aceite peça comunidade internacional, notada pela adesão até julho de 2012, de 193 países e com a lista de 962 bens protegidos que inclui 745 culturais e 188 naturais e 29 mistos (UNESCO – 2010).

Os bens materiais e imateriais que são considerados valores universais, tem como característica, perante a convenção de 1972, a sua universalização, ou seja, são tidos como essenciais para o gênero humano, para as gerações presentes e futuras, para o planeta terra e de uma maneira geral para todo o universo, não há de se considerar um bem com valor individual.

O exercício do direito ao bem considerado como patrimônio mundial não é conferido à humanidade, mas sim a fruição de tais bens.

Ademais, o Estado-Parte que estiver o bem, tem a obrigação e dever quanto ao bem protegido e os demais apenas o prazer e encantamento de contemplá-lo ou estudá-lo (ex. quadro da Monalisa, propriedade da França e etc.).

No artigo 3º da Convenção de 72, atribui a competência ao Estado-Parte a identificação e delimitação quanto aos diferentes bens que estão situados em seu território. Cada Estado-Parte tem, por obrigação de assegurar a identificação, proteção, conservação, valorização e transmissão de seu patrimônio as gerações futuras.

A proteção internacional do patrimônio mundial, cultura e natural se efetiva pela ação de um sistema de cooperação e de assistência internacional que vise auxiliar os Estados-Parte da Convenção nos esforços para preservar e identificar o referido patrimônio. Por isso, foram constituídos um comitê intergovernamental e um secretariado nomeado pelo diretor-geral da UNESCO e esta convenção define todo o funcionamento do Comitê do Patrimônio Mundial, desde a forma de eleição de seus membros e os termos de mandato destes até os deveres e utilização e administração, assim como as condições e modalidades da assistência financeira internacional.

Os bens culturais materiais

Bens Materiais são considerados como bens materiais os bens de natureza concreta, ou seja, monumentos, sítios arqueológicos, núcleos urbanos, acervos musicológicos, documentais e bibliográficos.

Como forma de salvaguardar os bens materiais, o principal instrumento é o tombamento, que é o ato legal de reconhecimento do valor cultural de um determinado bem.

Os bens culturais imateriais

São considerados bens imateriais as práticas, as representações, as expressões, os conhecimentos e as técnicas junto com os instrumentos, os objetos, artefatos e lugares

culturais a eles associados. O instrumento que preserva o bem como imaterial é o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

Soberania na Convenção de 1972

Sem o prejuízo da soberania de cada Estado-Membro ou do direito de propriedades nacionais, a Convenção estabelece que os bens que estão situados nos territórios de cada país serão inscrito na lista do Patrimônio Mundial e que constituirão Patrimônio Universal, cuja proteção cabe a coletividade inteira participar.

Ainda, compete ao Estado-Parte identificar e delimitar os seus bens situados em seu território, bem como propor a proteção internacional de tal bem.

A soberania é entendida como a supremacia do Estado sobre o seu território e livre de qualquer ingerência, sendo ainda que a convenção respeite as legislações nacionais e estabelece mecanismo complementar para a proteção local, sem, entretanto, interferir ou impor qualquer medida coercitiva.

Em caso de algum bem inscrito na lista de patrimônio estar em perigo ou em ingerência, mesmo que resulte algum tipo de sanção ao Estado Parte, o prejuízo maior é o efeito negativo para a imagem do país quanto a sua administração ao Patrimônio Cultural ou Natural. Mesmo assim, a convenção expressa a total soberania do território.

O Comitê do Patrimônio Mundial examina os informes do estado de conservação dos bens que já estão inscritos na lista e solicita aos Estados-Partes, medidas necessárias para que os locais que não estejam bem administrados, mas lembrando que sem interferir nas leis locais ou soberania de casa território.

DEMAIS CONVENÇÕES

Nesse sentido, a UNESCO trabalha impulsionada pela **Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural (1972)**, que é hoje o instrumento

internacional da UNESCO que obteve a adesão de mais Estados Membros; e também pela **Convenção para a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático (2001)**, a **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003)** e a **Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005)**. Sendo essas tratadas a seguir.

Para a proteção do patrimônio cultural subaquático

Considerado o maior museu do mundo, o fundo do mar por sua vez, recebe uma atenção especial com a Convenção sobre a proteção do patrimônio cultural subaquático, que ocorreu entre os dias 15 de Outubro a 3 de Novembro de 2001, em Paris.

O Patrimônio Cultural Subaquático corresponde aos vestígios da existência humana que estejam ou que estiveram, parcial ou totalmente submersos. Dessa forma, a UNESCO adotou essa convenção assim que reconheceu a importância e urgência de proteger também este patrimônio. De acordo com a Convenção (2001), Patrimônio Cultural Subaquático é:

Artigo 1º. Definições

Para os fins da presente Convenção:

1.a) Patrimônio cultural subaquático» significa todos os vestígios da existência do homem de carácter cultural, histórico ou arqueológico que se encontrem parcial ou totalmente, periódica ou continuamente, submersos há, pelo menos, 100 anos, nomeadamente:

- i. Sítios, estruturas, edifícios, artefactos e restos humanos, bem como o respectivo contexto arqueológico natural;
- ii. Navios, aeronaves e outros veículos, ou parte deles, a respectiva carga ou outro conteúdo, bem como o respectivo contexto arqueológico e natural; e
- iii. Artefactos de carácter pré-histórico.

b) Os oleodutos e cabos colocados no leito do mar não serão considerados parte integrante do património cultural subaquático.

c) As instalações diferentes de oleodutos ou cabos colocados no leito do mar e ainda em uso não serão considerados parte integrante do património cultural subaquático.

Já são Patrimônios Culturais Subaquático, três milhões de naufrágios antigos, como o Titanic. Diversas ruínas submersas, incluindo os restos do Farol de Alexandria no

Egito, e cidades como Porto Real, localizada na Jamaica, submersa após um terremoto em 1692, também cavernas e paisagens pré-históricas no fundo do mar. Esses patrimônios apontam depoimentos de vários acontecimentos da história da humanidade, como por exemplo, as guerras, desastres naturais, cerimônias sagradas, crenças, ou a ligação entre regiões distantes.

Com o aperfeiçoamento da tecnologia nas técnicas de mergulho, deixou um tanto vulnerável o patrimônio subaquático por conta das práticas predatórias de caçadores de tesouros. Muitas nações ainda não dão devida atenção a esses bens, os deixando bem desprotegidos.

A Convenção da UNESCO sobre a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático, vem justamente com o objetivo de reverter essa situação, pretende fornecer os Estados-Partes com um mecanismo para proteger seu patrimônio submerso, fornecendo medidas apropriadas à nível legal, administrativo e operacional. Dessa forma, estabelecer os princípios básicos para proteger esse patrimônio, juntamente com um sistema de colaboração do Estado, além de regras práticas para tratamento e pesquisa que é reconhecido amplamente. Regras essas que compõe a convenção em forma de anexo.

Para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial

As tradições e expressões vividas por nossos ancestrais que herdamos e futuramente passamos para nossos descendentes, sejam elas, tradições orais, artes performáticas, práticas sociais, eventos festivos, maneiras como lidar com o universo, produção de artesanatos, rituais, também compõem o patrimônio cultural.

Por se tratar de um patrimônio delicado, é de suma importância a o cuidado com o patrimônio cultural imaterial ou intangível, por representar a diversidade cultural de um povo, onde em um mundo cada vez mais globalizado vem sendo mais complicado de manter. Entender o patrimônio cultural imaterial é entender a diferentes formas de vida, e contribui com a ligação intercultural e encoraja o respeito entre elas.

Para concretizar a proteção desse patrimônio, ocorreu também em Paris, de 29 de Setembro a 17 de Outubro de 2003 a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.

Não é a manifestação em si que faz desde patrimônio respeitável, mas sim a imensa riqueza de informação que é passada de geração à geração, e que tem um valor excepcional para as minorias étnicas, povos indígenas, para os principais grupos sociais dos países, sejam eles desenvolvidos ou em desenvolvimento. O Patrimônio cultural intangível corresponde, então, a todas as expressões e tradições mantidas por serem recebidas dos ancestrais.

A presente Convenção (2003) define assim:

Artigo 2º: Definições

Para os fins da presente Convenção,

1. Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Para os fins da presente Convenção, será levado em conta apenas o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais de direitos humanos existentes e com os imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e do desenvolvimento sustentável.
2. O “patrimônio cultural imaterial”, conforme definido no parágrafo 1 acima, se manifesta em particular nos seguintes campos:
 - a) tradições e expressões orais, incluindo o idioma como veículo do patrimônio cultural imaterial;
 - b) expressões artísticas;
 - c) práticas sociais, rituais e atos festivos;
 - d) conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo;
 - e) técnicas artesanais tradicionais.

Por estar constantemente mudando e aumentando seus portadores, o patrimônio intangível é bastante vulnerável. Com a comunidade internacional adotando a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Intangível em 2003, ficou reconhecida a importância de proteger essas manifestações culturais representadas por tradições, nas

festas, no folclore, e demais manifestações prestadas gestual ou oralmente, mesmo os que têm sido recriados ao longo do tempo. De acordo com a Convenção (2003), sua finalidade é:

Artigo 1º: Finalidades da Convenção

A presente Convenção tem as seguintes finalidades:

- a) a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial;
- b) o respeito ao patrimônio cultural imaterial das comunidades, grupos e indivíduos envolvidos;
- c) a conscientização no plano local, nacional e internacional da importância do patrimônio cultural imaterial e de seu reconhecimento recíproco;
- d) a cooperação e a assistência internacionais.

O Patrimônio cultural imaterial é uma fonte que carrega a identidade, a história de um povo, correspondem ao fundamento da vida de uma comunidade. Com essa preocupação a UNESCO, vem a anos, tentando reconhecer criar mecanismos que reconheçam a proteção desse patrimônio. Em 1989, constituiu a Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular que deu início a uma preocupação voltada para esse patrimônio por todo mundo. Para estimular essa atenção do mundo ao Patrimônio Intangível, a UNESCO criou um título que seria então concedido a essas manifestações, a chamada Proclamação das Obras-Primas do Patrimônio Oral e Intangível da Humanidade. Até que finalmente adotou em 2003, a Convenção que trataria deste patrimônio.

Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais

Ocorreu em Paris, de 03 de Outubro à 21 de Outubro de 2005, a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, um acordo que garante aos cidadãos de todo o mundo o poder de criar, produzir, disseminar, e usufruir a vasta gama de bens e serviços culturais. Foi adotada quando a comunidade internacional observou a urgência de implantar no direito internacional em reconhecer a natureza destes bens e serviços como identidade e não só como meros objetos de comércio.

Dessa forma, a Convenção (2005) regula como seus objetivos:

Artigo 1º Objetivos

Os objetivos da presente Convenção são:

- a) Proteger e promover a diversidade das expressões culturais;
- b) Criar condições para que as culturas floresçam e interajam livremente em benefício mútuo;
- c) Encorajar o diálogo entre culturas a fim de assegurar intercâmbios culturais mais amplos e equilibrados no mundo em favor do respeito intercultural e de uma cultura da paz;
- d) Fomentar a interculturalidade de forma a desenvolver a interação cultural, no espírito de construir pontes entre os povos;
- e) Promover o respeito pela diversidade das expressões culturais e a conscientização de seu valor nos planos local, nacional e internacional;
- f) Reafirmar a importância do vínculo entre cultura e desenvolvimento para todos os países, especialmente para países em desenvolvimento, e encorajar as ações empreendidas no plano nacional e internacional para que se reconheça o autêntico valor desse vínculo;
- g) Reconhecer natureza específica das atividades, bens e serviços culturais enquanto portadores de identidades, valores e significados;
- h) Reafirmar o direito soberano dos Estados de conservar, adotar e implementar as políticas e medidas que considerem apropriadas para a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais em seu território;
- i) Fortalecer a cooperação e a solidariedade internacionais em um espírito de parceria visando, especialmente, o aprimoramento das capacidades dos países em desenvolvimento de protegerem e de promoverem a diversidade das expressões culturais.

Observa-se a cultura não só como um subproduto do desenvolvimento por si só, aqui ela se encaixa peça chave para a sustentabilidade, e com isso a Convenção apresenta novas regras internacionais de gestão e governança da cultura. Essas regras incluem incentivar a criação de políticas culturais que incentivem a criação e dar acesso aos criadores a maneiras de terem seus trabalhos reconhecidos e ainda serem recompensados com isso; Permitir acesso ao público geral à essas expressões; Reconhecer a participação das indústrias culturais no desenvolvimento dos países, sejam de caráter econômico ou social; Integrar a cultura nas políticas e estratégias de desenvolvimento sustentável; E envolver toda a sociedade internacional na mobilização dos artistas.

NO BRASIL

No Brasil, esse trabalho tem conseguido significativas colaborações com os governos Federal, Estaduais e Municipais e com a sociedade civil. Atualmente, o país conta com dezoito bens inscritos na lista do Patrimônio Mundial, pelo seu excepcional e universal valor para a cultura da humanidade.

Constituição

A Constituição de 1988 trata em seu artigo 216, Patrimônio Cultural Brasileiro com a seguinte descrição:

Artigo 216º.

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

Partindo da Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural e da Convenção sobre o Patrimônio Cultural Imaterial, o Estado Brasileiro garante em seu Decreto-Lei nº 25, de 30 de Novembro de 1937, a proteção, preservação e conservação dos bens culturais, definindo regras de inventariação que serem expostos na lista de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

No sentido do apoio ao patrimônio cultural é ainda "facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais" (artº216-V-§6)

Iphan

Para promover a proteção do Patrimônio Nacional, no Brasil, foi criado em 1937 pela Lei nº 378 no governo de Getúlio Vargas, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Trata-se de uma instituição federal vinculada ao Ministério da cultura que visa preservar, divulgar e fiscalizar todos os bens culturais brasileiros, e garantir que as futuras gerações possam usufruir da mesma forma desses bens.

No início, O Iphan foi estruturado por artistas e intelectuais brasileiros e cumpre por mais de 60 anos já seu dever de proteger o patrimônio nacional. Para um controle preciso dos bens, é feito diretrizes, planos, instrumentos de proteção e relatórios que informam as suas atuais situações, concluindo ainda o que está e ainda precisa ser feito.

O Iphan já conta com mais de 20 mil prédios tombados, mais de 12 mil sítios arqueológicos, ainda 83 centros urbanos e mais de um milhão de objetos. O Instituto tem sede administrativa em Brasília e no Rio de Janeiro e distribuídos pelo país em todos os estados, 27 Superintendências e 25 Escritórios técnicos.

Patrimônios Mundiais no Brasil

A UNESCO mantém em todo o mundo atividade de proteção ao Patrimônio Mundial. Tem incluso na lista do “Patrimônio da Humanidade”, 19 propriedades brasileiras. O site do Iphan apresenta detalhes atualizados sobre cada um dos sítios. São eles:

- ✓ **Cidade Histórica de Ouro Preto/MG (1980)** - A Primeira propriedade brasileira a ser tombado patrimônio mundial pela UNESCO, Ouro Preto é a antiga capital de Minas Gerais, nasceu da exploração do ouro e fundada em 1698. Representa grandes marcos históricos ao país. Berço da Inconfidência Mineira e do movimento Pró-Independência do Brasil.

- ✓ **Centro Histórico de Olinda/PE (1982)** - Representa a ocupação do Brasil pelos portugueses, e mantém desde 1535 a mesma paisagem e traçado urbano de quando foi fundado.
- ✓ **As Missões Jesuítas Guarani, Ruínas de São Miguel das Missões/RS (1983)** - As missões representam os remanescentes do povo antigo de São Miguel, na antiga região espanhola, a Província Jesuítica do Paraguay.
- ✓ **Centro Histórico de Salvador/BA (1985)** - Foi fundado em 1549, por Thomé de Souza, se organiza de maneira semelhante as cidades de Porto e Lisboa. O Centro situa entre o mar e as colinas da Baía de todos os santos.
- ✓ **Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos/MG (1985)** - O Santuário do Bom Jesus de Matosinhos é a obra-prima iniciada em 1757, por Antônio Francisco Lisboa, o Aleijadinho, fica localizado em Congonhas do Campo.
- ✓ **Parque Nacional de Iguaçu/PR (1986)** - Naquelas paragens habitadas pelos povos Guarani, os primeiros homens brancos que contemplaram as Cataratas do Iguaçu - água grande, em Guarani, foram os expedicionários comandados por Cabeza de Vaca, conquistador espanhol e governador da Colônia do Prata, que as chamou de Saltos de Santa Maria.
- ✓ **Plano Piloto de Brasília/DF (1987)** - O plano piloto de Brasília foi tombado em 1987, capital brasileira que marcou o pensamento urbano internacional dos anos 50 e contou com famosos arquitetos modernistas.
- ✓ **Parque Nacional Serra da Capivara/PI (1991)** - O Parque Nacional Serra da Capivara, localizado em São Raimundo Nonato, no estado de Piauí. Foi criado para preservar os vestígios de ocupação humana a mais de 50 mil anos.
- ✓ **Centro Histórico de São Luiz do Maranhão/MA (1997)** - O centro histórico de São Luiz do Maranhão nasceu em 1531 como um povoado luso-espanhol, passou por domínio francês e também holandês até o século XVII.
- ✓ **Centro Histórico da Cidade de Diamantina/MG (1999)** - Com a descoberta do ouro, e com o intuito de descobrir novos, os bandeirantes caminhavam cada vez

mais para o interior do Brasil. O que eles encontraram na cidade de Diamantina como o próprio nome sugere, foram os diamantes, o que tornou um diferencial.

- ✓ **Mata Atlântica – Reservas do Sudeste SP/PR (1999)** – O que faz deste patrimônio ter valor especial na lista, é por contar com apenas 7% na sua área comparada a que havia antes da colonização do país. Do que sobrou da mata há as reservas que vão da Serra de Juréia, em São Paulo, até a Ilha do Mel, em Paraná.
- ✓ **Costa do Descobrimento – Reservas da Mata Atlântica BA/ES (1999)** – Toda a área da Costa do Descobrimento foi tombada Patrimônio Mundial por ser um ecossistema de interesse universal
- ✓ **Complexo de Áreas Protegidas da Amazônia Central (2000)** – Corresponde ao Parque Nacional do Jaú, fica localizado no Estado do Amazonas. É o maior parque do Brasil e o maior do mundo em floresta tropical úmida e intacta.
- ✓ **Complexo de Áreas Protegidas do Pantanal MS/MT (2000)** – Corresponde ao Pantanal Sul-Matogrossense é a área úmida contínua maior do planeta, chega a quase 200 mil quilômetros quadrados de superfície, mantém grandes áreas alagáveis, faz parte da bacia do rio Paraguai.
- ✓ **Centro Histórico da Cidade de Goiás/GO (2001)** - A Cidade de Goiás foi marcada pelas grandes jazidas de ouro encontradas pelo bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva. De grande importância a história do estado de Goiás, foi tombada Patrimônio Mundial em 2001.
- ✓ **Áreas Protegidas do Cerrado/GO (2001)** – Correspondem ao Parque Nacional das Emas e o Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, localizados no Estado de Goiás, abrigam fauna e flora típicas do Cerrado brasileiro
- ✓ **Ilhas Atlânticas Brasileiras: nha e Atol das Rocas/RN (2001)** – Corresponde ao arquipélago de Fernando de Noronha, em Pernambuco, e Atol das Rocas, no Rio Grande no Norte, sua formação conta com o topo das montanhas de uma cordilheira vulcânica. Tem cerca de 26 quilômetros quadrados de extensão, sendo 21 ilhas, ilhotas e rochedos.

- ✓ **Praça de São Francisco/SE (2010)** – É uma praça localizada no centro histórico de São Cristóvão, em Sergipe. Foi construída nos séculos XVI e XVII
- ✓ **Rio de Janeiro, paisagens cariocas entre a montanha e o mar (2012)** - O Rio de Janeiro mais conhecido por Cidade Maravilhosa, pela beleza de suas praias, foi declarado Patrimônio Mundial como a primeira cidade do mundo na categoria paisagem cultural urbana.

Além destes patrimônios, o Brasil também é representado na Lista de Patrimônio Intangível do Mundo, desde 2008, com as Expressões Orais e Gráficas dos Wajãpis do Amapá e também pelo Samba de roda de Recôncavo baiano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Patrimônio Cultural Mundial é de extrema importância por se tratar de identidade dos povos, da memória, as origens, suas riquezas. A humanidade vive e conta sua história através destes patrimônios. A busca constante por proteger esses bens vem para eternizar os povos.

Bens que contam com monumentos, sítios, todo e qualquer vestígio, sejam eles sobre terra ou submersos por anos no mar, o meio ambiente onde vivem a forma como usufruem desse meio com valor estético, científico e de conversação, as representações do homem, suas expressões, conhecimento, suas criações, todo que trate da cultura dos povos, bens que caracterizam a vida humana na terra. E para não perder de vez esse patrimônio, justamente pensando em mantê-lo essas características a UNESCO trabalha junto com as nações para proteger, preservar, conservar seus patrimônios, o que seriam um bem de maior valor.

Para concretizar as idéias de proteção adotam-se convenções internacionais, que contam com a colaboração de toda a comunidade. As convenções referidas neste artigo são além de fundamentais, exemplo do que os povos têm feito para perseverar sua cultura.

A UNESCO vem trabalhando para isso a anos e com a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural de 1972 fica claro a importância de conservar esses bens e aponta a melhor maneira de fazê-lo. Adiante se criam variadas convenções, cada uma com seu significativo valor.

O Brasil, assim como as demais nações, tem colaborado através dos governos Federais, Estaduais, Municipais e de toda a sociedade civil, para manter suas raízes, sua história, sua cultura. Com isso já conta com dezoito bens inscritos na lista do Patrimônio Mundial, bens que tem valor excepcional para toda a humanidade, incluindo por último a primeira cidade do mundo a receber título pela UNESCO de Patrimônio Mundial como paisagem cultural urbana, Rio que é orgulho para toda a nação brasileira.

E dessa forma o mundo vem reconhecendo a cada ano, novos patrimônios cada um com sua importância, e se comovendo para a proteção deles.

REFERÊNCIAS

CHOAY, Françoise. Alegoria do patrimônio. **São Paulo: UNESP/Estação Liberdade, 2001.**

HABERMAS, Jürgen. Modernidade versus pós-modernidade. **São Paulo: Arte em Revista, 1983.**

LARAIA, Roque de Barros. Cultura: Um conceito antropológico. **Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.**

LOPES, Tânia. Rotas nacionais: fragmentando os roteiros turísticos sobre Ouro Preto. In: **BANDUCCI, Jr. BARRETTO, Margarita.** Turismo e identidade local: Uma visão antropológica. Campinas, SP. Papyrus, 2001.

UNESCO. Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, cultural e Natural. Paris, 1972.

_____. Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Cultural Subaquático. Paris, 2001.

_____. Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial. Paris, 2003.

_____. Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais. Paris, 2005.

WIDMER, Glória M. A Convenção do Patrimônio Mundial e o Turismo: Contribuições para a proteção e função social do Patrimônio Cultural da Humanidade. *Revista Eletrônica de Turismo Cultural*. São Paulo, v. 2, n. 1 jan./jun. 2008. Disponível em: www.eca.usp.br/turismocultural>. Acesso em 10 out. 2012.